

Vejam os a codificação que comprova o alegado:

Código da infração	316
Descrição da infração	Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	I - Dificultar a regeneração natural II - Impedir a regeneração natural
Outras cominações	a) - Reserva Legal b) - Área de Preservação Permanente c) - Unidades de Conservação Proteção Integral - Suspensão das atividades - Apreensão dos equipamentos utilizados na infração - Reparação ambiental - Reposição florestal na área de ocorrência do dano.
Observações	- Laudo técnico - Comunicação de crime.



VI – CONCLUSÃO:

EX POSITIS, considerando as alterações normativas citadas acima, opino pelo **DEFERIMENTO** de um dos pedidos do requerente, com o conseqüente **CANCELAMENTO DA INFRAÇÃO** citado no Artigo 54, Código 12 da Lei 14.309/02, mas **PERMANECENDO** a infração citada no Artigo 54, Código 03 da Lei 14.309/02.

Assim, perfaze-se o valor da autuação de R\$ 1.100,74 (um mil e cem reais e setenta e quatro centavos).

Recomendações a Secretaria Executiva do CA/IEF:

A - que o processo seja pautado na próxima reunião do conselho de Administração do IEF, observando-se os prazos e procedimentos regimentais;

B – que todos os documentos sejam juntados ao processo;

C - que todas as folhas do procedimento sejam numeradas,

D – Após o julgamento verificar a necessidade da cobrança da reposição florestal.

É o parecer, SMJ.

Unai, 07 de agosto de 2013.

Marcos Roberto Batista Guimarães
Analista Ambiental-IEF-MG
4ASP 11509887 - OAB/MG 100.68

Marcos Roberto Batista Guimarães
Mestre em Planejamento e Gestão Ambiental
Analista Ambiental / Jurídico IEF - MG
Masp – 1150988-2 OAB/MG 100.68